Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32628/2026

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (PÃES E FRIOS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PÃES E FRIOS) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul no ano letivo de 2027.

Aquisição dos itens ora relacionados ocorrerá de acordo com a demanda da Administração, desta forma, sugere-se que seja realizado na modalidade de Registro de Preços, contanto, fica a cargo da Secretaria responsável do município por esta definição.

1.1 Descrição detalhada

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS
PADRÃO DE QUALIDADE Todos os produtos deverão apresentar cor, aspecto e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação, não podendo

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

apresentar mofo. Informações obrigatórias no rótulo: nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, lote, dados do fabricante, informações nutricionais e registro no órgão competente. As embalagens devem ser resistentes, lacradas, garantindo a integridade e conservação do produto até a data de validade.

PÃES E CUCAS: os produtos deverão apresentar cor, formato e volume característicos, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidades uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Deverá estar totalmente assado e não deverá estar amassado. Não deverão ser embalados quentes. Não deverão apresentar qualquer odor estranho, de fumaça ou óleo (ranço). Quanto ao sabor, não deverão apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, de mofado ou envelhecido. Os pacotes devem ser transportados em caixas de PVC vazadas devidamente higienizadas e não contendo mais de três pacotes sobrepostos, a fim de evitar amassamentos dos pacotes que ficam na parte inferior.

FRIOS: Os produtos devem atender às exigências das legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos devem ser manipulados seguindo critérios de boas práticas de fabricação e manipulação. O produto deve estar refrigerado durante todo o transporte e armazenamento, em temperatura adequada recomendada por cada fornecedor. Os veículos de transporte devem atender às normas sanitárias de transporte de alimentos perecíveis.

1. **CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA) -** Embalagens com peso líquido entre 280 g e 500 g. Ingrediente obrigatório: creme de leite. Isento de sal e glúten. Podendo conter espessante natural. Não deverá conter condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras, contendo de 45 a 50% de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5ºC e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

constar na própria embalagem.

Embalagem: pote plástico ou de vidro.

Prazo de validade mínimo: 40 dias.

UNIDADE: **quilograma**

2. **CREME DE RICOTA** - Embalagens com peso líquido entre 180 g e 500 g. Ingrediente obrigatório: Ricota fresca. Isento de glúten. Não deverá conter condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5ºC e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem.

Embalagem: pote plástico ou de vidro.

Prazo de validade mínimo: 40 dias.

UNIDADE: **quilograma**

3. **CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO** - Pacotes com 500 g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura *trans*. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor branco-pardo. Embalagem: sacos de polietileno.

Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega.

Prazo de validade mínimo: cinco dias.

UNIDADE: **quilograma**

4. **CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO**– Embalagem unitária de 50 g a 80 g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura *trans*. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor branco-pardo. Embalagem: sacos de polietileno.

Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega.

Prazo de validade mínimo: cinco dias.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

UNIDADE: **quilograma**

5. **PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE** - Pacotes com 500 g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura *trans*. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro.
   Embalagem: sacos de polietileno.
   Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega.
   Prazo de validade mínimo: sete dias.

   UNIDADE: **quilograma**

6. **PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE** - Pacotes com 500 g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura *trans*. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro.
   Embalagem: sacos de polietileno.
   Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega.
   Prazo de validade mínimo: sete dias.

   UNIDADE: **quilograma**

7. **PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS** - Pacotes com 500 g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura *trans*. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro.
   Embalagem: sacos de polietileno.
   Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega.
   Prazo de validade mínimo: seis dias.

   UNIDADE: **quilograma**

8. **QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO** – Embalagens com peso líquido de 1 kg. Devem apresentar o mínimo aceitável de sal; cor e aspecto adequados e

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

ter bom paladar. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 a 30 gramas, separadas individualmente por folhas de papel/plástico (interfolhadas). O produto deve ser resfriado entre 0 e 5ºC e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: plástica. Prazo de validade mínimo: 45 dias. UNIDADE: **quilograma**
9. REQUEIJÃO CREMOSO - Embalagens com peso líquido entre 180 g e 500 g. Não deverá conter amido, tampouco condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5ºC e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: pote plástico ou de vidro. Prazo de validade mínimo: 120 dias. UNIDADE: **quilograma**

A lista de ingredientes dos gêneros alimentícios enviados como amostra será analisada pela comissão técnica quanto à qualidade nutricional, bem como presença de alérgenos. Poderão ser reprovados os alimentos que apresentarem quantidades excessivas de aditivos químicos, sódio ou outros componentes que comprometam a qualidade nutricional do produto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos [illegible] pela necessidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e das

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

entidades filantrópicas. Atualmente, a rede atende cerca de 15.200 alunos, com previsão de aumento desse contingente devido à abertura de duas novas escolas e ao crescimento anual constante de número de matrículas.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, art. 5º, §§ 4º e 5º e a Resolução CD/FNDE Nº 4/2026, art. 6º, § 1º, incisos I e II.

Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE destinam-se à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da regulamentação vigente do programa.

Ademais, é realizado o fornecimento de alimentação escolar para os alunos de pré-escola matriculados na rede municipal e atendidos nas dependências das escolas estaduais, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamentos destas escolas ao município de Sapucaia do Sul.

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Artigo 2º do Decreto Municipal 4867/2022, parágrafo 3º, alínea b) quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas; visto que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, conforme Art. 20 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de vinte e seis de fevereiro de 2026.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

A descrição completa dos itens encontra-se no subitem 1.1 Descrição detalhada e no ANEXO A encontra-se o padrão de qualidade das embalagens. No ANEXO B encontra-se a projeção das quantidades e número de entregas.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C – LISTA DE ENDEREÇO DAS ESCOLA. O **horário das entregas** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (**EMEFs**), Escolas Municipais de Educação Básica (**EMEBs**), **Entidades Filantrópicas e Escolas Estaduais** deverá ser no horário compreendido entre às **8h e 16h45**, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (**EMEIs**) o **horário das entregas** deverá ser no horário compreendido entre às **7h e 16h45**, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

3.1 Entregas

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário previsto, de fevereiro a dezembro de 2027, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega.

Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 (panificação), as entregas deverão ocorrer de duas a três vezes por semana (majoritariamente, duas vezes), preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme planejamento do cardápio. Para os itens 1, 2, 8 e 9 (resfriados), as entregas deverão ocorrer quinzenalmente, preferencialmente às terças-feiras. A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, cronograma mensal, bem como, quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Serviço de Nutrição Escolar (SENE), sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

Os veículos utilizados no transporte dos gêneros alimentícios deverão atender às exigências da legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente, mantendo condições adequadas de higiene, conservação e, quando aplicável, controle de temperatura, observando o disposto no Decreto Estadual nº 23.430/1974 e suas alterações, bem como as demais normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

A contratada deverá realizar o transporte dos gêneros alimentícios em conformidade com a legislação sanitária vigente. Quando o **transporte for realizado em veículo sujeito ao licenciamento previsto no art. 488 do Decreto Estadual nº 23.430/1974 e suas alterações**, deverá manter válido o respectivo **licenciamento sanitário** expedido pela autoridade competente, apresentando-o à fiscalização sempre que solicitado.

O Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do referido documento, inclusive dos veículos utilizados por empresas terceirizadas eventualmente contratadas para a execução do transporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, bem como por quaisquer irregularidades, infrações, danos ou prejuízos decorrentes da utilização de veículos em desacordo com a legislação vigente.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha e/ou estoque com **touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos**, de responsabilidade do seu empregador pelo fornecimento destes equipamentos de proteção individual. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. **Poderá ser solicitado que haja no veículo de entrega balança para confirmar o peso dos itens**, sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

É fundamental que os produtos estejam dentro do prazo de validade e apresentados em embalagens adequadas que garantam a integridade e a conservação dos itens até o momento do consumo, se adequando as legislações e suas atualizações. Desta forma, conforme Lei Nº 15.226/2025, que altera a Lei Nº 11.947/2009, o Art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

> § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Assim, encontra-se anexado a este Termo, no **Anexo F (Formulário de Cadastro de Item)**, o formulário que deverá ser preenchido e encaminhado, juntamente com os demais documentos da análise habilitatória, para fins de Qualificação Técnica.

Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações técnicas exigidas, será emitido parecer de não conformidade, sendo a empresa contratada notificada para providenciar a substituição dos itens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, incluindo custos de transporte, retirada e nova entrega dos itens.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar à **Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias**. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail adm.dae@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br, para que seja realizado o envio dos

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas, rubricadas e carimbadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até **48 horas** para entregar ao DAE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas e horários fora do estabelecido em Edital, sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o SENE e/ou a equipe diretiva das Escolas poderá emitir atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirá uma Notificação à empresa.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, análises físico-químicas e microbiológicas emitidas por laboratório oficial, caso o produto não apresente a qualidade exigida e/ou esteja fora das especificações de higiene. Os custos de tais análises serão de total responsabilidade da contratada.

Caso o serviço de Nutrição Escolar faça o pedido acima, a empresa contratada deverá coletar a amostra imediatamente na escola, com o prazo máximo para coleta de **48 horas** após o pedido feito pelo SENE, e entregar a documentação em até 10

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

(dez) dias, a partir da solicitação, através do e-mail sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.

Poderá ser solicitada a qualquer tempo e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, em horário comercial de segunda à sexta-feira, a inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante as entregas nas escolas ou diretamente na Secretaria de Educação a pedido do SENE, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou a Vigilância Sanitária.

Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato,sendo previamente agendada com o fornecedor.

Diante da necessidade de observância das normas sanitárias vigentes, informamos que, caso venham a ser editadas novas legislações ou determinações sanitárias nas esferas federal, estadual e/ou municipal que estabeleçam medidas de prevenção e controle de doenças ou outras situações de saúde pública, estas deverão ser integralmente cumpridas pela licitante. Será de responsabilidade da licitante vencedora fornecer aos funcionários responsáveis pelas entregas, bem como a eventuais terceiros envolvidos, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação aplicável, além de assegurar o cumprimento de todos os dispositivos sanitários vigentes, ficando sujeita às sanções civis e criminais previstas em lei em caso de descumprimento.

3.1.2 Prazo de entrega

Os prazos de entrega deverão obedecer ao cronograma previamente encaminhado, por meio eletrônico, pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa contratada.

O cronograma será encaminhado para o e-mail informado pela contratada, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação formal ao SENE caso haja alterações do mesmo.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PÃES E FRIOS) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul no ano letivo de 2027, visando atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de "GÊNERO ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar", pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei", bem como com a Resolução CD/FNDE Nº 4/2026. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, na condição de Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal, em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atuará na promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio da oferta de alimentação escolar saudável, adequada, de qualidade e em conformidade com as diretrizes do Programa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de promover a alimentação saudável e adequada dos alunos, são necessários requisitos que abordem tanto a qualidade dos produtos a serem fornecidos quanto a sua adequação às exigências legais e normativas.

Os fornecedores também devem atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo. É fundamental que os alimentos sejam entregues frescos, livres de sujidades, contaminantes e resíduos visíveis. Os produtos devem ser transportados e acondicionados de forma adequada, utilizando embalagens que preservem a integridade, a higiene e a conservação dos itens até o momento do consumo, em conformidade com as diretrizes nacionais e, quando pertinente, com as orientações do PNAE.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá observar todas as informações contidas em Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, bem como os seus anexos, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive para fins de meio de transporte adequado à distribuição de alimentos.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como às demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de vinte e seis de fevereiro de 2026.

Deverá apresentar proposta com preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a formação do valor ofertado, devendo considerar todos os custos diretos e indiretos, encargos, insumos, logística e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto decorrentes de sua proposta, ressalvadas apenas as hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no edital.

Da Documentação:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal,

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores).

Ressalta-se que o Serviço de Nutrição Escolar realizará exclusivamente a análise técnica dos itens e das amostras apresentadas, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caberá à Comissão de Licitação do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração (SMA), analisar e avaliar os demais documentos exigidos para o referido processo licitatório, de competência do setor.

Após análise criteriosa e estando a documentação em conformidade, o processo deverá ser encaminhado a SME/SENE para prosseguimento da análise pelo quadro técnico de nutricionistas do Serviço de Nutrição Escolar.

5.1 Qualificação Técnica

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

A licitante que, por força de lei, esteja **dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, **deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, doze (12) meses**, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

Na impossibilidade de apresentação imediata da declaração ou certidão referida acima, será admitida, declaração formal da própria licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que o estabelecimento

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

mantém exclusivamente atividades administrativas/escritório, sem armazenamento, manipulação, fracionamento ou comércio de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar, sob pena de desclassificação da proposta, inabilitação ou aplicação das sanções cabíveis.

2. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica,** mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante realizou, **de foma satisfatória, fornecimento de pães e frios e/ou produtos semelhantes ao objeto da licitação, compatíveis aos itens que apresentar proposta.**

   Para fins de comprovação da compatibilidade da experiência anterior, serão consideradas as seguintes características mínimas:

   a) Fornecimento de **pães e frios**, compatíveis em características com os itens para os quais apresentar proposta;

   b) Comprovação dos quantitativos fornecidos, de modo a possibilitar a verificação do atendimento ao percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

   O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos fornecidos e valor contratado, de forma a permitir a verificação objetiva da compatibilidade da experiência apresentada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

5.2 Das amostras

A(s) marca(s) cotada(s) pela licitante para fornecimento durante o período de vigência da Ata, caso não seja(m) pré-aprovada(s), deverá obter parecer favorável da Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, cuja reprovação implicará a desclassificação da proposta, caso a licitante tenha cotado apenas uma única marca em processo licitatório.

As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item **deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas**. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no ANEXO E.

As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste Termo **em até CINCO DIAS ÚTEIS após o término da sessão de disputa**. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. As licitantes poderão apresentar mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

Caso não seja possível realizar a entrega da amostra no prazo estabelecido, será de **responsabilidade da licitante comunicar formalmente a Pregoeira responsável pela licitação, antes do término do prazo**, apresentando a devida justificativa para o não cumprimento do prazo e, se necessário, solicitando sua prorrogação. A **eventual prorrogação poderá ser concedida por período de até 3**

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

(três) dias úteis, contados do término do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise e anuência da Pregoeira, não sendo a prorrogação automática.

Ressalta-se que os prazos estabelecidos para a apresentação das amostras têm por finalidade assegurar a celeridade do procedimento licitatório e possibilitar a realização da análise técnica dos produtos em tempo hábil, considerando a necessidade de avaliação das amostras previamente à conclusão das etapas subsequentes da contratação, de modo a contribuir para a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e evitar eventuais desabastecimentos.

Junto às amostras o fornecedor **deverá informar o peso das embalagens** (gramas, mililitros, quilos ou litros) **que irá fornecer durante o ano letivo vigente**, respeitando valores mínimos e máximos conforme descrito em Termo de Referência. Para marcas pré-aprovadas este encaminhamento deverá ser feito por meio do Formulário de Cadastro de Item (ANEXO F). Na falta desta informação por parte do Contratado, o Serviço de Nutrição Escolar poderá informar a gramagem que será entregue para cada item.

Esta gramagem é a que será fornecida no período letivo vigente. O fornecedor não poderá alterar o peso da embalagem sem prévia autorização do Serviço de Nutrição Escolar, mediante justificativa apresentada pelo menos 15 dias antes da próxima entrega. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br, cabendo ao fornecedor aguardar o retorno do setor responsável com a devida autorização.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, poderá ser necessária a entrega da seguinte documentação técnica:

Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde (MS):

a) **Se a informação já estiver no rótulo:** NÃO é necessário entregar a cópia.
b) **Se NÃO estiver no rótulo:** É obrigatório entregar o Certificado de Registro.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

c) **Se o produto for isento/dispensado de registro:** O Serviço de Nutrição Escolar poderá exigir a cópia do documento que comprova o início da fabricação junto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Ficha Técnica:

- **Quando é obrigatória:** Apenas se o rótulo do produto **não** mostrar claramente o prazo de validade total, ou seja, se não estiverem explícitas as datas de fabricação e de vencimento no rótulo do produto.
- **O que deve conter:** A ficha técnica deve informar explicitamente o tempo total de vida útil do produto.

Esta documentação técnica **deverá ser entregue junto às amostras para análise ou por correio eletrônico** – sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das 9h às 16h45 em dias úteis. A empresa deverá observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigor na data, principalmente para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até sete dias úteis após o prazo limite para o recebimento.

Além das especificações descritas para cada item deste Termo de Referência, serão avaliados o rendimento, a embalagem, rótulo, lista de ingredientes, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, entre outros. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

amostras, que será publicado via Sistema de Compras. Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência/Edital desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a empresa deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da ata e/ou do contrato de fornecimento e deverá aguardar aprovação por parte do setor competente.

A primeira colocada em cada item deverá encaminhar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANEXO D), devidamente preenchido, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão de disputa, por meio do correio eletrônico: sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br, podendo ser encaminhado juntamente com a documentação enviada à Pregoeira. O documento deverá conter todas as informações solicitadas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento, recebimento de pedidos, faturamento de notas fiscais e demais tratativas relacionadas ao contrato.

O SENE não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham confirmação de recebimento por meio do correio eletrônico informado.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Termo de Referência/Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 8474-1098 ramal 511098, no horário das 09h às 16h45, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, conforme Decreto vigente no

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigor na data, principalmente para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.874, de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME/SENE	Roberta Lopes da Costa	Diretora do Serviço de Nutrição Escolar	93518-3

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME	Nadir Salla Chiaradia	Secretária de Educação	5443-2

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e/ou qualidade inferior.

A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

a) Valor unitário e valor total do item;

b) Número da nota do empenho e do processo de compra;

c) Dados bancários para depósito;

d) Marca e modelo do produto;

e) Prazo de pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: /202X.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. A ocorrência de erros nas notas fiscais poderá acarretar atrasos no processo de pagamento.

Qualquer atraso ocorrido por parte da contratada na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.

Se durante a vigência da respectiva Ata houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da contratada, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

A liberação dos pagamentos pelo Município fica condicionada ao atesto dos produtos entregues, o qual deverá ser emitido pelo setor requisitante no verso da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sugerindo-se que seja realizado no Sistema de Registro de Preços, conforme descrito em Item 1. Definição do Objeto, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.763.530,32 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme estimado na tabela abaixo.

Reitera-se que para a estimativa de quantitativos foi considerado um acréscimo de 20% sobre cada item, de acordo com aspectos descritos no Item 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. Destaca-se, ainda, que a Secretaria requisitante, quando necessário, atende a solicitações oriundas de outras secretarias, referentes à aquisição de gêneros alimentícios constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA)**	kg	6.288	**R$ 39,43**	**R$ 247.935,84**
2	**CREME DE RICOTA**	kg	2.688	**R$ 66,12**	**R$ 177.730,56**
3	**CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO**	kg	7.560	**R$16,55**	**R$ 125.118,00**
4	**CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO – Embalagem unitária de 50 g a 80 g**	kg	4.800	**R$ 17,94**	**R$86.112,00**
5	**PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE**	kg	10.944	**R$ 23,54**	**R$ 257.621,76**
6	**PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE**	kg	13.584	**R$ 14,79**	**R$ 200.907,36**
7	**PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS**	kg	12.640	**R$ 21,54**	**R$ 272.265,60**
8	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO**	kg	2.424	**R$ 51,30**	**R$ 124.351,20**
9	**REQUEIJÃO CREMOSO**	kg	5.376	**R$ 50,50**	**R$ 271.488,00**
					Valor Total: R$ 1.763.530,32

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.820 de 05 de agosto de 2022, que:

> "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

A pesquisa foi realizada com base em dados públicos, utilizando-se, em especial, a plataforma Preço Estimado, indicada para uso pela Secretaria Municipal da Educação de Sapucaia do Sul. Ademais, consideraram-se contratações anteriores e foram consultados preços vigentes de objetos o mais próximo possível do descritivo dos itens e quando necessário, semelhantes ao descritivo do mesmo,

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

priorizando-se referências do Estado do Rio Grande do Sul. Quando necessário, a busca foi ampliada para os demais estados do Brasil.

É importante salientar que, desde a realização da pesquisa de preços até a conclusão dos trâmites do presente processo licitatório, os valores poderão sofrer variações, em razão de oscilações naturais do mercado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

A Vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul e as unidades escolares, quando for o caso.
b) Entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de até 7 dias (sete) contados da data de envio da nota de empenho.
c) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
d) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto nos endereços estabelecidos neste Termo.
e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo.
f) Apresentar todos os esclarecimentos solicitados em caso de não conformidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo estipulado pelo SENE e por este termo, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br.
g) Informar, quando solicitada, na composição dos preços todas despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos itens licitados.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
l) Retirar e/ou substituir os itens em desacordo com este Termo e/ ou por qualquer outro motivo, de custeio exclusivamente pelo fornecedor,

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

dentro do prazo estabelecido neste Termo.

m) Comunicar imediatamente ao Serviço de Nutrição Escolar, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov, qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimentos dos itens, conforme previsão de entrega.

n) Manter, durante o período de vigência da Ata, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata.

p) Responsabilizar-se pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os quais serão encaminhados pelo setor competente do Município ao endereço eletrônico por ela informado no certame, para fins de assinatura.

Fica assegurado o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do envio da comunicação eletrônica, para devolução dos documentos devidamente assinados, bem como de todos os demais documentos eventualmente solicitados no mesmo e-mail, cabendo à licitante vencedora o acompanhamento de seu correio eletrônico.

Na impossibilidade de envio dos documentos assinados no prazo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar formal e expressamente o setor competente que realizou o encaminhamento, apresentando justificativa e solicitando prorrogação de prazo, o qual será analisado e definido pela Administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade e no interesse público.

Considerar-se-á válida a convocação realizada por meio do envio ao endereço eletrônico informado pela adjudicatária no certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção atualizada de seus dados cadastrais e o acompanhamento das comunicações oficiais. O não

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

atendimento à convocação para assinatura da Ata e/ou Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará recusa injustificada, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Sapucaia do Sul, a serem indicadas quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável (Poderão ser utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos).

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a presente estimativa não implica, por si só, a realização imediata da despesa no valor total estimado, sendo os quantitativos e as contratações realizados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a formalização dos respectivos instrumentos e observância da disponibilidade orçamentária pertinente.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ALEXANDERSON PAIXÃO DE MORAES
***.080.925-**
15/10/2026 16:03:40 -03:00

Alexanderson Paixão de Moraes
Matrícula: [illegible]
Diretor Administrativo
Participação na elaboração do TR

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
ANDRIELE MADRUGA PERES
***.525.130-**
16/10/2026 15:40:22 -03:00

Andriele Madruga Peres
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 14375 - Matrícula 8637
Responsável Técnica PNAE
Responsável pela elaboração do TR

Assinado digitalmente por:
LISIELE DA SILVA DE SOUZA
***.587.260-**
16/10/2026 15:38:48 -03:00

Lisiele da Silva de Souza
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13113 - Matrícula 7994
Responsável pela elaboração do TR

Assinado digitalmente por:
ROBERTA LOPES DA COSTA
***.435.200-**
16/10/2026 17:00:14 -03:00

Roberto Lopes da Costa
Diretoria do Serviço de Nutrição Escolar
Mat. 93518-3
Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente por:
NADIR SALLA CHIARADIA
***.630.800-**
19/10/2026 11:16:20 -03:00

Nadir Salla Chiaradia
Secretária Municipal da Educação
Matrícula 5443-2
Gestora do Contrato

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

ANEXO A

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. Em material plástico flexível, atóxico, resistente, transparente.

A embalagem deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) proteger as características organolépticas e de qualidade do produto;

b) proteger o produto contra a contaminação microbiológica e se qualquer outro tipo de contaminação;

c) impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

Garrafa plástica: com tampa abre-fecha, bem vedada.

Longa vida (tipo tetra pak): asséptica, esterilizada, hermeticamente fechada.

Plásticas: solda íntegra e reforçada.

Vidro: sem sinais de rachaduras, com tampa, hermeticamente fechado.

Embalagem secundária: limpa, deverá ser de material resistente, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias.

ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos líquidos

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
10. Temperatura de armazenamento e conservação; condições de armazenamento
11. Tabela de informação nutricional
12. Presença de alergênicos

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO B

PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMEROS DE ENTREGAS

PÃES E FRIOS - EMEFs E EMEIs 2027

ITEM	ALIMENTO	UNID	CONSUMO ENTREGA EMEFs	Frequência	Consumo ANO	TOTAL EMEFs	CONSUMO ENTREGA EMEIs	Frequência	Consumo ANO	TOTAL EMEIs	TOTAL GERAL
1	Creme de leite fresco pasteurizado (nata)	kg	83	40	3.320	**3.984**	24	80	1.920	**2.304**	**6.288**
2	Creme de ricota	kg	94	20	1.880	**2.256**	18	20	360	**432**	**2.688**
3	Cuca doce com farofa sem recheio	kg	315	20	6.300	**7.560**	0	0	0	**0**	**7.560**
4	Cuca doce com farofa sem recheio - Embalagem unitária de 50 g à 80 g	kg	800	5	4.000	**4.800**	0	0	0	**0**	**4.800**
5	Pão de milho tipo forma/sanduíche	kg	260	30	7.800	**9.360**	33	40	1.320	**1.584**	**10.944**
6	Pão tipo forma/sanduíche	kg	250	40	10.000	**12.000**	33	40	1.320	**1.584**	**13.584**
7	Pão tipo massinha (cachorro-quente) com 50 gramas	kg	260	20	5.200	**8.640**	38	80	3.040	**4.000**	**12.640**
8	Queijo mussarela fatiado interfolhado	kg	160	10	1.600	**1.920**	28	15	420	**504**	**2.424**
9	Requeijão cremoso	kg	94	40	3.760	**4.512**	18	40	720	**864**	**5.376**

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Ensino Fundamental
frequência: número de entregas estimada para 2027
TOTAL EMEFs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental, acrescida de reserva
CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Educação Infantil
TOTAL EMEIs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil, acrescida de reserva
TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), Entidades Filantrópicas e Escolas Estaduais

Horário de entregas: das 8h às 12h e das 13h às 16h45

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, nº 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, nº 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-090
3. EMEB nova (sem definição de nome)	Rua Walter Neves, nº 38 – Bairro: Cohab – CEP: 93216-510
4. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, nº 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93226-230
5. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, nº 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93224-000
6. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, nº 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
7. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, nº 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
8. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, nº 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93228-180
9. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, nº 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-340
10. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, nº 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93212-020
11. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, nº 134 – Bairro: Nova Sapucaia –CEP: 93.228-300
12. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93228-280
13. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalíbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
14. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, nº 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93224-270
15. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, nº 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-420
16. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, nº 222 – Bairro: São José – CEP: 93218-240

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

17. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, nº 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93212-420
18. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, nº 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93226-220
19. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Av. Justino Camboim, nº 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93224-000
20. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Av. dos Sabiás, nº 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93222-730
21. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
22. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, nº 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93234-090
23. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, nº 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-530
24. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, nº 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-490
25. EMEF Professora Silvânia Regina de Àvila Alves	Av. Assis Brasil, nº 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
26. EMEF Tiradentes	Av. 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93200-300
27. EMEF Vanessa Ceconet	Av. João Pereira de Vargas, nº 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93230-210
28. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC	Rua Marcelino Leite, nº 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93216-100
29. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, nº 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93214-270
30. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, nº 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93220-148
31. Associação Criança Segura	Rua Manoel Serafim, nº 1003 – Bairro: Centro – CEP 93220-250
32. Associação Educacional Crescer	Av. Primor, nº 343 – Bairro: Primor – CEP: 93220-350
33. Instituto Educacional Estrela Baby	Av. Primor, nº 649 – Bairro: Primor – CEP: 93220-350
34. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, nº 278 – Bairro: Primor – CEP: 93220-610
35. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, nº 142 – Bairro Freitas – CEP: 93218-100
36. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, nº 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93230-040
37. EEEF Gladis Rita Braitenbach	Av. Lúcio Esteves Cruz, nº 170 – Bairro: Piratini – CEP: 93218-250

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

38. EEEF Marcus Vinícius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, nº 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
39. EEEF Mª Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, nº 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
40. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, nº 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93216-080

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)
Horário de entregas: das 7h às 12h e das 13h às 16h45

EMEIs	ENDEREÇOS
1. EMEI Carmen Lúcia Silva da Rosa	Endereço a definir. Bairro: Piratini
2. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	Rua Balduino Menezes dos Santos, nº 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93230-526
3. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, nº 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93212-650
4. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, nº 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-484
5. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, nº 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
6. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, nº 246 - Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
7. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, nº 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-430

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO D

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	
PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS):	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

PREFEITURA Sapucaia do Sul

Enviar para: sene@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

ANEXO E

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1. CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA)	Frizzo, Santa Clara, Baky.
2. CREME DE RICOTA	----------
3. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO	Líder Pan.
4. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO	Líder Pan.
5. PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE	Líder Pan.
6. PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE	Líder Pan.
7. PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS	Líder Pan.
8. QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO	Frizzo, Rodeio.
9. REQUEIJÃO CREMOSO	Frizzo, Elegê.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8

ANEXO F

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ITEM

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
PREGÃO Nº:	
ITEM ARREMATADO:	
MARCA QUE SERÁ FORNECIDA:	
UNIDADE DE FORNECIMENTO/GRAMAGEM DO PRODUTO (que será entregue pela empresa):	
PRAZO DE VALIDADE (Informar quantos dias/meses o produto mantém-se válido – TEMPO DE PRATELEIRA):	

Conforme Lei Nº 15.226/2025, que altera a Lei Nº 11.947/2009, o Art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

> § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, **na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade**, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/cpDOjtmQjLTAhj_1_8